



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE  
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS  
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

PROCESSO Nº 23215.000725/2016-53  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06

O Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete, com sede na RS 377, km27, 2º Distrito de Alegrete / RS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0004-09, neste ato representado pelo Diretor Geral Rodrigo Ferreira Machado, nomeado pela Portaria nº 1.842 de 31 de outubro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 697.224.710-15 portador da Carteira de Identidade nº 10.462..465-41, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 16/2016, publicada no DOU de 12/01/2017, processo administrativo nº 23215.000725/2016-53 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.7892, de 23 de janeiro de 2013 e posterior alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DA AGROINDÚSTRIA para o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE e demais unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p><b>PROMOVE MULTI COMÉRCIO SERV. LTDA</b> Rua: Dr. Jesuíno Felicissimo, 137 - Bairro Boa Vista - Uberaba/MG CEP: Fone: 34-3075-1413 CNPJ: 10.282.775/0001-50</p>
--

## INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS ALEGRETE/RS

ITEM	Especificação	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	<b>AÇÚCAR-</b> branco, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos (embalagens contendo 5 kg). Prazo de validade: 2 anos	pct	4.760	15,18	72.256,80

### Cadastro de Reserva

ITEM	Especificação	Especificação			Valor total
		Unid	Quant.	Valor unitário	

### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço	Responsável pelo Recebimento
Campus Alegrete	RS 377, km 27 – Passo Novo – Alegrete/RS CEP 97555-000 Fone: (55) 3421-9600	Almoxarifado - Clóvis
Campus Frederico Westphalen	Linha Sete de Setembro,s/n – Frederico Westphalen/RS CEP 98400-000 Fone: (55) 3744-8981	Almoxarifado
Campus Jaguari	Rod. BR 287, km 360 – Est. Chapadão – Jaguari/RS CEP 97760-000 Fone: (55) 3255-0200	Almoxarifado
Campus Júlio de Castilhos	São João do Barro Preto – Interior – Júlio de Castilhos/RS CEP 98130-000 Fone: (55) 3271-9505	Almoxarifado
Campus Panambi	Rua Erechim, 860 – Bairro Planalto – Panambi/RS CEP 98280-000 Fone: (55) 3376-8806	Almoxarifado
Reitoria (Santa Maria)	Rua Esmeralda, 430 –Faixa Nova - Bairro Camobi – Santa Maria/RS CEP 97420-000 Fone: (55) 3376-8800	Almoxarifado
Campus Santa Rosa	Rua Uruguai, 1675 – Bairro Central – Santa Rosa/RS CEP 98900-000 Fone:(55) 3511-2575	Almoxarifado
Campus Santo Ângelo	Rodov. RS 218, km 5 – Santo Ângelo/RS CEP Fone: (55) 3931-3900	Almoxarifado
Campus Santo Augusto	Rua Flavio João Andolhe, 1100 – Floresta – Santo Augusto/RS CEP 98590-000	Almoxarifado

	Fone: (55) 3781 - 3555	
Campus São Vicente do Sul	Rua Vinte de Setembro, s/n – São Vicente do Sul/RS CEP 97420-000 Fone: (55) 3257 - 4118	Almoxarifado
Campus Sertão	Rodov. RS 135, km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS CEP 99170-000 Fone: (54) 3345 - 8025	Almoxarifado
Instituto Nacional de Seguro social	Rua José de Souza Neves, 75 Bairro Marajoara – Teófilo Antônio/ MG CEP: 39.803-901 Fone: 33-35293412	Almoxarifado

### 3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgão não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da

ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4 VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### **5 REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4

será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

## 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alegrete, 08 de março de 2017.

  
**Ana Paula da Silveira Ribeiro**

Diretora Geral Substituta

Port. Nº 1.843, de 05/12/2016

**Ana Paula da Silveira Ribeiro**

Diretora Substituta do Campus Alegrete  
Representante legal do órgão gerenciador

  
**PROMOVE MULTI COM. E RÉP. LTDA ME**  
**PAULO FERNANDO A. SILVA**  
**REPRESENTANTE**  
CPF. 054.594.796.06 – RG. MG. 12.658.957

